

5. Os (As) conselheiros(as) candidatos(as) deverão estar presentes na Reunião do Pleno no ato da eleição, respeitando a paridade e rotatividade por segmento;
6. Os (As) conselheiros(as) devem assinar o Termo de Compromisso confirmando participação no evento. Nas situações de impedimento por motivos de força maior o (a) conselheiro(a) deverá comunicar em tempo hábil permitindo a substituição do mesmo;
7. A hospedagem e traslado (aeroporto – hotel – aeroporto) é de responsabilidade do Conselheiro(a)/Assessor(a) Técnico(a), ressalvado situações excepcionais, tais como as conferências de saúde, que serão de responsabilidade da secretaria-executiva e/ou forem disponibilizadas pelos organizadores dos eventos;
8. O (A) Conselheiro(a) receberá diária e ajuda de custo conforme Decreto Nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito da administração estadual direta e indireta, para o servidor público civil, militar e contratados temporários em viagem a serviço, e dá outras providências, que será pago em conformidade ao Cesau;
9. Para prestação de contas, o (a) conselheiro(a) e assessor(a) técnico (a) deverá apresentar, na secretaria-executiva, no prazo máximo de 5 dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canchotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa e relatório de viagem;
10. Após esse prazo, o (a) conselheiro(a)/assessor(a) técnico(a) fica impedido de viajar até a regularização da prestação de contas;
11. Eventos realizados pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou Conselho Nacional de Saúde (CNS) serão prioritários e nesses casos participarão 8 (oito) conselheiros(as) e 2 (dois) Assessores(as) Técnicos(as), respeitando paridade e rotatividade;
12. O Congresso Internacional da Rede Unida e o Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) se aplicam os mesmos parâmetros do item 11;
13. Eventos temáticos como congressos, seminários, encontros, etc., mesmo promovidos pelo MS e CNS, contarão com a participação de 4 (quatro) conselheiros(as) e 1 (um) Assessor(a) Técnico, respeitando a paridade e rotatividade;
14. Os eventos temáticos deverão constar no Planejamento Anual do Cesau para efeitos de previsão orçamentária/financeira;
15. Não se aplicam nesses critérios as Conferências de Saúde ou outros eventos que o colegiado considere pertinente a participação de um número maior de conselheiros (as);
16. A rotatividade por segmento tem por objetivo oportunizar a participação igualitária dos (as) Conselheiros(as) / Assessores(as) Técnicos(as) em eventos relevantes para o fortalecimento do Controle Social;
17. A rotatividade será controlada pela secretaria-executiva e será operacionalizada em sistema de rodízio da seguinte forma:
 - a) O (A) conselheiro(a) que participar de um evento externo só poderá se candidatar para outro evento após todos (as) os (as) conselheiros(as) do mesmo segmento tiverem tido a oportunidade de participação, exceto quando não houver interessado;
 - b) A escolha do participante sempre se dará por eleição direta no pleno do Cesau, respeitando a paridade e o sistema de rodízio;
18. Os (As) conselheiros(as) da mesma representação, titular e suplente, não poderão participar do mesmo evento externo, caso ambos se candidatem para o mesmo evento, a vaga será do mais votado. Em caso de disponibilidade de vaga este critério será desconsiderado;
19. Casos omissos serão deliberados pelo pleno do Cesau.

*** **

RESOLUÇÃO Nº35/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. E deliberação em sua 466ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Maio de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária 453ª realizada em 18/09/2017 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 14 de maio de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº37/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Resolução Nº. 09/2017 – CIB/CE – Pactuação do Cronograma de Execução do Levantamento Rápido de Índice para Aedes aegypti. 5. O Termo de Compromisso do Estado do Ceará e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 6. Parecer/Recomendação Nº 14/2018 de CTOF e CANOAS/CESAU; 7. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará em sua 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de Junho de 2018. RESOLVE 1. Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde -FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser rateado entre os municípios que atenderam a todos os critérios descritos no Termo de Compromisso, sendo classificados para receber o Incentivo “Todos contra o mosquito”, conforme Tabela 1: Relação dos municípios CLASSIFICADOS para o recebimento do Incentivo “Todos Contra o Mosquito”, anexa. 2. A referida aprovação somente deverá se efetivar mediante apresentação pelos Conselhos Municipais de Saúde, dos municípios classificados, de ATA e RESOLUÇÃO que aprova o Plano Municipal de Combate e Controle das Arboviroses para 2018 ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará. 3. O referido recurso deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades descritas no Plano Municipal de Combate e Controle das Arboviroses 2018. A utilização dos recursos em outras atividades, impossibilitará a participação do município em outros incentivos financeiros referentes ao Combate e Controle das Arboviroses; 4. A utilização desses recursos deverá ser monitorada e acompanhada pelos Conselhos Municipais de Saúde. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº37-2018-INCENTIVO:TODOS CONTRA O MOSQUITO - ANEXO
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE CUMPRIRAM OS 06 CRITÉRIOS PARA O INCENTIVO “TODOS CONTRA O MOSQUITO”

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
1	3	Acarape	CLASSIFICADO	39.632,99	100.000,00	252,3	16.153
2	12	Acarauá	CLASSIFICADO	148.495,66	100.000,00	67,3	60.684
3	18	Acopiara	CLASSIFICADO	129.571,88	100.000,00	77,2	52.903
4	11	Alcântaras	CLASSIFICADO	27.559,20	100.000,00	362,9	11.247
5	2	Apuiarés	CLASSIFICADO	35.559,42	100.000,00	281,2	14.483
6	1	Aquiraz	CLASSIFICADO	234.838,10	100.000,00	42,6	76.967
7	7	Aracati	CLASSIFICADO	176.155,94	100.000,00	56,8	72.248
8	19	Aurora	CLASSIFICADO	60.228,74	100.000,00	166,0	24.496
9	17	Baixio	CLASSIFICADO	15.197,26	100.000,00	658,0	6.182
10	8	Banabuiú	CLASSIFICADO	53.686,01	100.000,00	186,3	17.842

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
11	16	Barroquinha	CLASSIFICADO	35.970,39	100.000,00	278,0	14.800
12	4	Baturité	CLASSIFICADO	85.923,73	100.000,00	116,4	34.735
13	22	Beberibe	CLASSIFICADO	126.245,46	100.000,00	79,2	51.885
14	12	Bela Cruz	CLASSIFICADO	78.012,99	100.000,00	128,2	31.956
15	5	Boa Viagem	CLASSIFICADO	191.996,47	100.000,00	52,1	53.725
16	19	Brejo Santo	CLASSIFICADO	115.972,09	100.000,00	86,2	48.830
17	16	Camocim	CLASSIFICADO	110.296,16	100.000,00	90,7	62.201
18	20	Campos Sales	CLASSIFICADO	65.956,79	100.000,00	151,6	27.077
19	4	Capistrano	CLASSIFICADO	43.294,30	100.000,00	231,0	17.523
20	11	Carié	CLASSIFICADO	48.389,23	100.000,00	206,7	18.637
21	22	Cascavel	CLASSIFICADO	169.121,92	100.000,00	59,1	69.498
22	11	Catunda	CLASSIFICADO	25.260,53	100.000,00	395,9	10.257
23	17	Cedro	CLASSIFICADO	60.994,69	100.000,00	163,9	24.986
24	8	Choró	CLASSIFICADO	32.579,55	100.000,00	306,9	13.246
25	22	Chorozinho	CLASSIFICADO	57.683,60	100.000,00	173,4	19.189
26	11	Coreaú	CLASSIFICADO	66.708,54	100.000,00	149,9	22.773
27	12	Cruz	CLASSIFICADO	62.623,81	100.000,00	159,7	23.514
28	18	Dep. Irapuan Pinheiro	CLASSIFICADO	23.106,61	100.000,00	432,8	9.403
29	1	Eusébio	CLASSIFICADO	155.046,96	100.000,00	64,5	50.308
30	20	Farias Brito	CLASSIFICADO	46.561,24	100.000,00	214,8	18.937
31	7	Fortim	CLASSIFICADO	38.579,12	100.000,00	259,2	15.781
32	2	General Sampaio	CLASSIFICADO	16.561,62	100.000,00	603,8	6.679
33	16	Granja	CLASSIFICADO	132.235,70	100.000,00	75,6	53.682
34	13	Guaraciaba do Norte	CLASSIFICADO	108.952,41	100.000,00	91,8	38.995
35	4	Guaramiranga	CLASSIFICADO	9.916,06	100.000,00	1008,5	3.812
36	22	Horizonte	CLASSIFICADO	192.195,54	100.000,00	52,0	62.002
37	8	Ibaretama	CLASSIFICADO	32.208,29	100.000,00	310,5	13.172
38	13	Ibiapina	CLASSIFICADO	61.207,26	100.000,00	163,4	24.555
39	8	Ibicuitinga	CLASSIFICADO	29.522,00	100.000,00	338,7	12.012
40	7	Icapuí	CLASSIFICADO	51.630,05	100.000,00	193,7	19.276
41	18	Iguatu	CLASSIFICADO	245.117,69	100.000,00	40,8	100.733
42	15	Ipueiras	CLASSIFICADO	93.719,34	100.000,00	106,7	38.089
43	10	Iracema	CLASSIFICADO	34.436,96	100.000,00	290,4	14.042
44	7	Itaiçaba	CLASSIFICADO	18.504,76	100.000,00	540,4	7.612
45	1	Itaitinga	CLASSIFICADO	116.383,61	100.000,00	85,9	38.131
46	12	Itarema	CLASSIFICADO	124.925,65	100.000,00	80,0	39.955
47	10	Jaguaribara	CLASSIFICADO	27.072,02	100.000,00	369,4	10.999
48	10	Jaguaribe	CLASSIFICADO	84.346,79	100.000,00	118,6	34.621
49	9	Jaguaruana	CLASSIFICADO	81.166,88	100.000,00	123,2	33.324
50	19	Jati	CLASSIFICADO	18.878,58	100.000,00	529,7	7.785
51	12	Jijoca de Jericoacoara	CLASSIFICADO	49.500,87	100.000,00	202,0	18.616
52	18	Jucás	CLASSIFICADO	59.732,41	100.000,00	167,4	24.417
53	10	Limoeiro do Norte	CLASSIFICADO	140.976,38	100.000,00	70,9	57.782
54	5	Madalena	CLASSIFICADO	47.407,70	100.000,00	210,9	19.225
55	3	Maranguape	CLASSIFICADO	372.713,56	100.000,00	26,8	122.020
56	12	Marco	CLASSIFICADO	64.924,11	100.000,00	154,0	26.219
57	16	Martinópolis	CLASSIFICADO	26.787,26	100.000,00	373,3	10.796
58	11	Massapé	CLASSIFICADO	91.415,07	100.000,00	109,4	37.214
59	19	Mauriti	CLASSIFICADO	111.851,35	100.000,00	89,4	46.548
60	11	Meruoca	CLASSIFICADO	35.940,46	100.000,00	278,2	14.529
61	19	Milagres	CLASSIFICADO	69.155,79	100.000,00	144,6	28.231
62	15	Monsenhor Tabosa	CLASSIFICADO	42.475,06	100.000,00	235,4	16.998
63	12	Morrinhos	CLASSIFICADO	53.270,79	100.000,00	187,7	21.737
64	15	Novo Oriente	CLASSIFICADO	69.146,33	100.000,00	144,6	28.149
65	22	Ocara	CLASSIFICADO	68.715,04	100.000,00	145,5	24.979
66	22	Pacajus	CLASSIFICADO	207.775,73	100.000,00	48,1	67.678
67	3	Pacatuba	CLASSIFICADO	241.738,19	100.000,00	41,4	79.077
68	4	Pacoti	CLASSIFICADO	29.323,57	100.000,00	341,0	11.884
69	11	Pacujá	CLASSIFICADO	15.099,17	100.000,00	662,3	6.150
70	9	Palhano	CLASSIFICADO	22.480,89	100.000,00	444,8	9.169
71	2	Paracuru	CLASSIFICADO	81.185,00	100.000,00	123,2	33.178
72	2	Paraipaba	CLASSIFICADO	80.936,86	100.000,00	123,6	31.705
73	14	Parambu	CLASSIFICADO	153.450,44	100.000,00	65,2	31.376
74	5	Paramoti	CLASSIFICADO	28.026,82	100.000,00	356,8	11.533
75	8	Pedra Branca	CLASSIFICADO	104.007,28	100.000,00	96,1	42.696
76	2	Pentecoste	CLASSIFICADO	89.233,96	100.000,00	112,1	36.611
77	22	Pindoretama	CLASSIFICADO	55.481,60	100.000,00	180,2	19.975
78	18	Piquet Carneiro	CLASSIFICADO	39.941,47	100.000,00	250,4	16.318
79	19	Porteiras	CLASSIFICADO	36.772,78	100.000,00	271,9	14.921
80	10	Potiretama	CLASSIFICADO	15.438,93	100.000,00	647,7	6.299
81	8	Quixadá	CLASSIFICADO	207.344,82	100.000,00	48,2	84.684
82	18	Quixelô	CLASSIFICADO	36.717,34	100.000,00	272,4	14.997
83	10	Quixeré	CLASSIFICADO	52.397,59	100.000,00	190,8	21.410
84	11	Reriutaba	CLASSIFICADO	47.234,55	100.000,00	211,7	19.145
85	9	Russas	CLASSIFICADO	181.530,18	100.000,00	55,1	74.243
86	18	Saboeiro	CLASSIFICADO	38.966,07	100.000,00	256,6	15.793
87	20	Salitre	CLASSIFICADO	39.494,19	100.000,00	253,2	16.070
88	20	Santana do Cariri	CLASSIFICADO	42.665,82	100.000,00	234,4	17.457
89	13	São Benedito	CLASSIFICADO	114.632,98	100.000,00	87,2	45.917
90	2	São Gonçalo do Amarante	CLASSIFICADO	143.742,33	100.000,00	69,6	46.783
91	10	São João do Jaguaribe	CLASSIFICADO	19.074,55	100.000,00	524,3	7.774
92	8	Senador Pompeu	CLASSIFICADO	65.015,61	100.000,00	153,8	26.600
93	11	Senador Sá	CLASSIFICADO	18.161,49	100.000,00	550,6	7.290
94	11	Sobral	CLASSIFICADO	443.219,59	100.000,00	22,6	199.750
95	8	Solonópole	CLASSIFICADO	43.888,41	100.000,00	227,9	18.060
96	10	Tabuleiro do Norte	CLASSIFICADO	73.395,19	100.000,00	136,2	30.143

ORDEM	CRES	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	PFVS*	INCENTIVO	INCREMENTO ** (%)	POPULAÇÃO
97	2	Tejuoca	CLASSIFICADO	48.415,10	100.000,00	206,5	18.301
98	17	Umari	CLASSIFICADO	18.776,59	100.000,00	532,6	7.662
99	11	Uruoca	CLASSIFICADO	33.023,84	100.000,00	302,8	13.435
100	13	Viçosa do Ceará	CLASSIFICADO	186.351,30	100.000,00	53,7	58.332
TOTAL				8.399.183,00	10.000.000,00	119,1	3.211.818,00

FONTE: SESA/COPROM

*PFVS – Piso Fixo da Vigilância em Saúde

** Incremento – Percentual do ganho financeiro pelo município através do Incentivo “Todos contra o mosquito” Em relação ao repasse do PFVS.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0010/2018

COOPERADOS: O Estado do Ceará, através de sua Secretaria da Saúde do Estado e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, através de sua Secretária de Saúde do Município de Fortaleza; OBJETO: A cooperação Técnica entre a SESA e a PREFEITURA/SMS, com vistas a, em conjunto, **desenvolverem os serviços de obstetria e neonatologia do Hospital da Mulher**, de propriedade do Município de Fortaleza; COMPROMISSOS: Caberá à SESA e a PREFEITURA/SMS estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Terá validade até dia 31 de dezembro de 2018; VALOR: XXXXXX; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018; SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi Sousa e Ana Estela Fernandes Leite.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180067

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 900006027453 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 435.375.883-72, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20180067, Processo VIPROC nº 7976055/2017, que tem por objeto “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência deste edital”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos ganhadores, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,1437	R\$ 978.574,67
2		R\$ 0,1437	R\$ 51.503,83
3	COMERCIAL VALFARMA LTDA.	R\$ 0,0313	R\$ 536.798,13
4		R\$ 0,0600	R\$ 105.227,70
5		R\$ 0,0600	R\$ 5.538,30
6	ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.	R\$ 0,1200	R\$ 334.560,36
7	DROGAFONTE LTDA.	R\$0,1510	R\$ 22.157,29
8	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0100	R\$ 774.780,10
9	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0360	R\$ 146.800,44
10	TS COMERCIAL DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	R\$ 0,0260	R\$ 1.973.412,25
11	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,0400	R\$ 159.790,44
VALOR GLOBAL			R\$ 5.089.143,5060

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº21/2018 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 17/2018 e processo administrativo nº 6149883/2018, que tem por objeto o Processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA II – LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA III – MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA ELIAS REIS Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº22/2018 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2018 e processo administrativo nº 6179383/2018, que tem por objeto o Processo seletivo simplificado habilitação de profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas, Educação, para Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROGRAMA GERAÇÃO DE SAÚDE PELA EDUCAÇÃO, por meio do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA II – LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA III – MARIA DE FÁTIMA FAÇANHA ELIAS REIS Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº23/2018 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 19/2018 e processo administrativo nº 3594347/2018, que tem por objeto o processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem, na modalidade de preceptor matriciador, quando convocados, demandas do PROJETO DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA DO CEARÁ, por meio da Diretoria de Pós – Graduação em Saúde (DIPSA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). Art. 1º – **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art. 2º – Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – ANA LÚCIA BARRETO XENOFONTE II – IRLENE ALVES TODRIGUÊS III – CLARA DE ASSIS ALVES SILVA Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2018.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

*** **

